

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

Santana de Parnaíba, 25 de fevereiro de 2015.

MEMO SNJ Nº 1415/2015
OS n.º 17282/2015

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Dr. Claudio Lysias da Silva

Santana de Parnaíba, 24 de março de 2015.

Prezado Senhor,
À
Secretaria Municipal de Administração

Ref: Memorando nº 560/2015-SMA

Senhor Secretário,

Através do presente, recebido da Chefia de Gabinete, encaminhamos **Termo Retificação e Ratificação do Contrato nº 090/2014**, firmado entre esta Prefeitura e a Locadora **A&F Administração de Bens Ltda - EPP**.

Atenciosamente,

Claudio Lysias da Silva
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Secretaria Municipal de Administração
RECEBIDO 26/03/15
Diana HORA 10.02



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

09 17282/15 CÓPIA

Memorando n.º 560/2.015 – SMA

Santana de Parnaíba, 25 de fevereiro de 2015.

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Dr. Claudio Lysias da Silva

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria, a mudança de dotação do contrato n.º 090/14, alterando da Secretaria de Cultura e Turismo para a Secretaria de Saúde, conforme memo N.º 589/15-SMS anexo.

Atenciosamente,

ADRIANO DE FREITAS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Secretaria de Negócios Jurídicos
Recebido em 26/02/15
Assinatura *Camila*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA. Sistema e-1CESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-K9FM-1RB5-4190-6L0C



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

TERMO RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 090/2014

LOCATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

LOCADORA: A & F ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA-EPP

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado a Empresa **A&F ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.202.375/0001-46, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 605, 2º andar, Centro, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06501-145, neste ato representada por sua Sócia a Senhora **SANDRA ANTIQUEIRA FERREIRA MIGUEL**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.431.708-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 113.712.308-70, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 102, Centro, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06502-150 doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem, de comum acordo, **RETIFICAR E RATIFICAR**, o contrato firmado entre as partes, para constar o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam retificadas as Cláusulas Primeira e Quinta do Contrato nº 090/2014, de 05 de agosto de 2014, firmado entre a Empresa A&F Administração de Bens Ltda-EPP e a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA
DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

A **LOCADORA** é proprietária de um imóvel localizado no Largo São Bento, nº 30, Centro, Santana de Parnaíba/SP, (inscrição cadastral nº 24343.33.17.0328.00.000), e nessa qualidade, loca-o à **LOCATÁRIA**, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0216-3.3.90.39.10-1030100772128.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 090/2014, as quais não foram objeto de alterações por este termo.

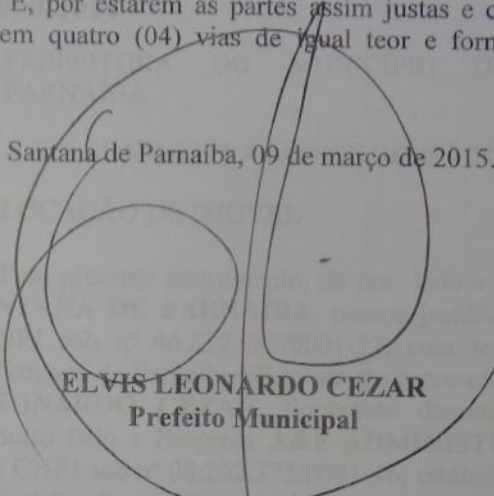




**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante duas (02) testemunhas.

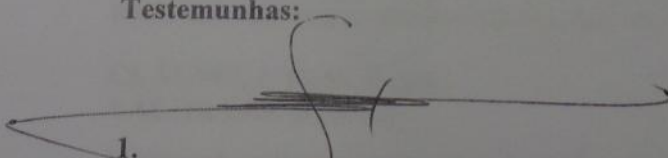
Santana de Parnaíba, 09 de março de 2015.


ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

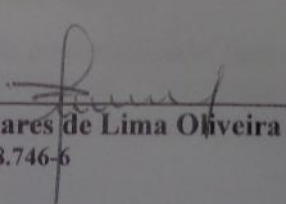

A & F ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - EPP
SANDRA ANTIQUEIRA FERREIRA MIGUEL
Sócia

Testemunhas:

1.


Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2.


Erica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 090/2014

LOCATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA
LOCADORA: A & F ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA-EPP
REFERENTE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado a Empresa **A&F ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.202.375/0001-46, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 605, 2º andar, Centro, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06501-145, neste ato representada por sua Sócia a Senhora **SANDRA ANTIQUEIRA FERREIRA MIGUEL**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.431.708-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 113.712.308-70, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 102, Centro, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06502-150 doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, têm, entre si, justo e convencionado o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

A **LOCADORA** é proprietária de um imóvel localizado no Largo São Bento, nº 30, Centro, Santana de Parnaíba/SP, (inscrição cadastral nº 24343.33.17.0328.00.000), e nessa qualidade, loca-o à **LOCATÁRIA**, para uso da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA
PRAZO DE LOCAÇÃO**

O prazo da presente locação é de 60 (sessenta) meses, com início em 05/08/2014 e término previsto para 05/08/2019 data em que a **LOCATÁRIA** se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado, em perfeito estado de uso e conservação.

**CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR LOCATÍCIO**

O aluguel mensal, de comum acordo fixado entre as partes é de **R\$ 12.886,23** (doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

O aluguel, ora convencionado, será reajustado, anualmente, de acordo com o IPC/FIPE - Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, aplicando a variação ocorrida no período correspondente.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**CLÁUSULA QUARTA
PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Setor de Tesouraria da **LOCATÁRIA**, em horário normal de expediente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da locação, sem qualquer incidência de atualização monetária, os quais serão depositados, a favor da **LOCADORA**, no Banco do Brasil, Agência 1596-2, na conta corrente nº 23205-x, cujos comprovantes de depósitos, valerão como recibos.

**CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0213-3.3.90.39.10-1339200272045.

**CLÁUSULA SEXTA
BENFEITORIAS**

A **LOCATÁRIA**, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer no imóvel locado as benfeitorias que considerar necessárias ao atendimento de seus serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÃO DA LOCADORA**

A **LOCADORA** deverá responder por obras que importem na segurança do imóvel às suas exclusivas expensas.

**CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÃO DA LOCATÁRIA**

Enquanto perdurar a locação, os impostos e taxas que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel locado correrão por conta da **LOCATÁRIA**, inclusive as despesas de água e energia elétrica.

**CLÁUSULA NONA
CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

Obriga-se a **LOCATÁRIA**, a fazer, exclusivamente por sua conta, as reparações de estragos a que der causa, de modo que, finda ou rescindida a locação, o imóvel seja restituído a **LOCADORA**, completamente desocupado, no mesmo estado em que foi entregue, em perfeito estado de uso e conservação, salvo os desgastes naturais de uso do imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA
RESCISÃO**

A **LOCATÁRIA** poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante prévia notificação, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem que isso esteja obrigada a pagar multas ou indenizações.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
FORO ELEITO**

As partes signatárias elegem o Foro da Comarca de Barueri, para qualquer ação ou medida judicial referente a este contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

Santana de Parnaíba, 05 de agosto de 2014.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

A & F ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - EPP
SANDRA ANTIQUEIRA FERREIRA MIGUEL
Sócia

Testemunhas:

1. **Arnaldo Sales**
RG-15.903.273

2. **Érica Soares de Lima Oliveira**
RG-27.638.746-6





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
NOVO TEMPO, NOVOS HUMOS

MEMO n° 143/2014 – S.G.C – SMA

Santana de Parnaíba, 23 de Junho de 2.014.

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Dr. Claudio Lysias da Silva

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria, a gentileza de providenciar a elaboração de um contrato de locação, entre esta Municipalidade e a Empresa A & F Administração de Bens LTDA-EPP., proprietário do imóvel sito o Largo São Bento, n°30 - Santana de Parnaíba – SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.202.375/0001-46, , neste ato representada por sua Sócia a Sra. Sandra Ferreira Antigueira Miguel, portadora do RG. 19.431.708-0 , imóvel este que terá a finalidade de abrigar o CCAM-Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Locador:- A & F Administração de Bens LTDA-EPP

Endereço da empresa:- Rua:Quinze de Novembro n°605 2° Andar-centro

Brasileira, Casada, comerciante

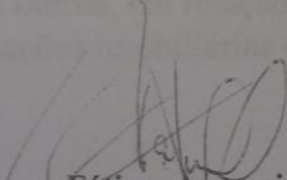
Sócia:- Sandra Ferreira Antigueira Miguel
Brasileira, Casada, comerciante

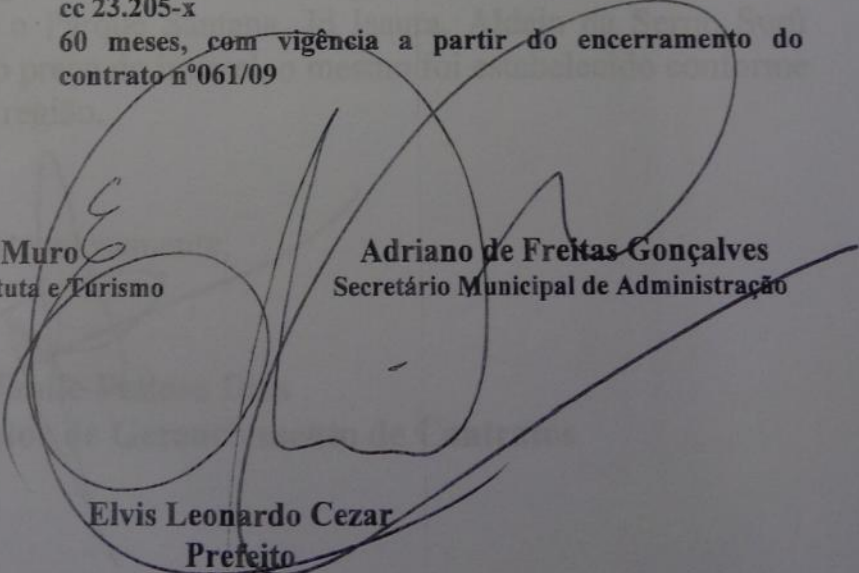
End. de Residência:- RG n° 19.431.708-0 - CPF: 113.712.308-70
Rua Treze de Maio, n°102, Centro,–Santana de Parnaíba /SP, CEP- 06502-150

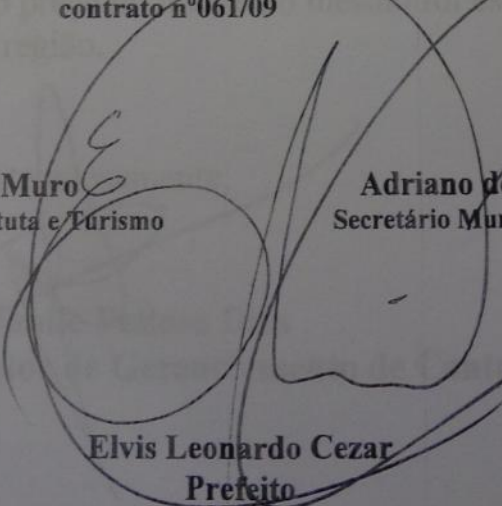
Do valor do locatício:- RS. 12.886,23 (Doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos)

Do Banco/Ag./Conta:- Banco do Brasil
ag 1596-2
cc 23.205-x

Do prazo de locação:- 60 meses, com vigência a partir do encerramento do contrato n°061/09


Fátima Aparecida Muro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo


Adriano de Freitas Gonçalves
Secretário Municipal de Administração


Elvis Leonardo Cezar
Prefeito



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Relatório de Locação.

Santana de Parnaíba, 23 de Junho de 2014.

À
Secretaria Municipal de Administração
Sr. Adriano de Freitas Gonçalves
Prezado Senhor,

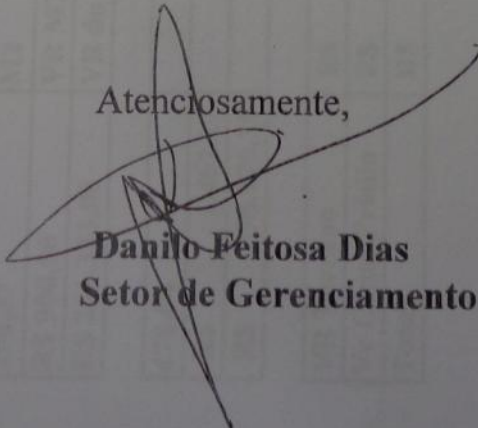
Sirvo-me do presente, para informar a Vossa Senhoria que se faz necessário, a locação do imóvel sito o Largo São Bento nº 30 - Centro- Santana de Parnaíba-SP, com finalidade de acomodar o **CCAM-Centro**.

A edificação tem o total de área construída de 478,04 m², subdividido em salão comercial no Pavimento Térreo, com área de 231,52 m² e 9 Salas comerciais no Pavimento Superior com área de 246,52 m² em área de terreno de 290,37 m², possuindo 5 vagas de estacionamento defronte ao prédio, sendo uma para indivíduos portadores de necessidades especiais.

O imóvel supracitado irá continuar acomodando as atividades do CCAM, tais como aprendizado de música, teatro, dança e oficinas que são serviços oferecidos por essa municipalidade, com um alto número de alunos que frequentam os cursos nos últimos cinco anos e com toda a infraestrutura instalada no local, tais como a isolação acústica nas salas superiores, a adaptação da sala de ballet, seria inviável uma mudança de local visto todas as benfeitorias já implantadas, sendo que os preceitos legais para a dispensa de licitação continuam validos.

A localidade do imóvel que fica a menos de 50 metros da rodoviária municipal, estando na região central do município facilita o atendimento de bairros periféricos, como o Parque Santana, Jd Isaura, Aldeia da Serra, Surú entre outros, em relação ao preço do imóvel, o mesmo foi estabelecido conforme avaliações imobiliárias da região.

Atenciosamente,


Danilo Feitosa Dias
Setor de Gerenciamento de Contratos

A&F Administração
 Largo São Bento n°30

Do Imóvel	
290,37	Área de Terreno
478,04	Área Construída

Avaliação
 24/6/2014

290,37	M2
RS 900,00	VR M2 Região
RS 261.333,00	VR do Terreno

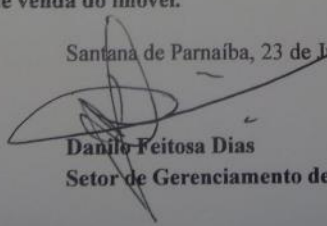
478,04	M2 (Área Construída)
RS 1.462,17	Revista PINI- Junho/2014 - Prédio sem elevador médio
RS 698.975,75	VR Construção

VR Terreno	RS	261.333,00	Tabela de ROSS-HEIDECHE	RS	261.333,00	VR Terreno = T	
Vr Const Prédio	RS	698.975,75	RS	626.981,24	RS	626.981,24	Vr Construção = C
Total	RS	960.308,75	Depreciação=C-14=10,30%	RS	888.314,24	Total = T+C	
				2007			
					T+C	Valor da Locação	
					RS 888.314,24	1,00% ↔ 1,30%	
Varição Percentual para locações		0,70%		1,00%		1,30%	
Valores aferidos para locação		RS 6.218,20		RS 8.883,14		RS 11.548,09	
Valor M²		RS 13,01		RS 18,58		RS 24,16	

Da Conclusão:

Partindo do princípio da depreciação por estado aparente, estendemos que o imóvel está extremamente inalterado mesmo após sete anos de uso, conservando assim seu percentual de vida útil no máximo, para esse caso em específico sugerimos o valor de locação no percentual de 1,3 % o valor de venda do imóvel.

Santana de Parnaíba, 23 de Junho de 2014.


Danilo Feitosa Dias
 Setor de Gerenciamento de Contratos - SMA

CUSTOS UNITÁRIOS PINI DE EDIFICAÇÕES

Mês de referência: junho/14

São Paulo - SP

Uso de Edificação	Custo Total	Material	Mão-de-obra
Habitacional			
Residencial fino (1)	1.717,64	990,73	726,92
Residencial médio (2)	1.292,69	674,72	617,97
Residencial popular (3)	989,12	529,38	459,74
Sobrado popular (11)	1.167,75	618,97	548,78
Prédio com elevador fino (4)	1.388,78	817,61	571,17
Prédio com elevador padrão médio alto (12)	1.264,66	808,15	456,51
Prédio com elevador médio (10)	1.193,72	671,59	522,13
Prédio sem elevador médio (5)	1.373,57	677,11	696,47
Prédio sem elevador popular (6)	1.008,77	485,28	523,48
Comercial			
Prédio com elevador fino (7)	1.467,02	900,41	566,61
Prédio sem elevador médio (8)	1.462,17	793,33	668,84
Clinica Veterinária (14)	1.381,67	829,71	551,96
Industrial			
Galpão de uso geral médio (9)	1.215,01	824,20	390,81

Tabela de Ross-Heidecke para Depreciação de Imóveis

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO
A	Novo	E	Reparos simples
B	Entre novo e regular	F	Entre reparos simples e importantes
C	Regular	G	Reparos importantes
D	Entre regular e reparos simples	H	Entre reparos importantes e s/ valor

IDADE EM % DE VIDA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	A	B	C	D	E	F	G	H
2,00	1,02	1,05	3,51	9,03	18,90	39,30	53,10	75,40
4,00	2,08	2,11	4,55	10,00	19,80	34,60	53,60	75,70
6,00	3,18	3,21	5,62	11,00	20,70	35,30	54,10	76,00
8,00	4,32	4,35	6,73	12,10	21,60	36,10	54,60	76,30
10,00	5,50	5,53	7,88	13,20	22,60	36,90	55,20	76,60
12,00	6,72	6,75	9,07	14,30	23,60	37,70	55,80	76,90
14,00	7,98	8,01	10,30	15,40	24,60	38,50	56,40	77,20
16,00	9,28	9,31	11,60	16,60	25,70	39,40	57,00	77,50
18,00	10,60	10,60	12,90	17,80	26,80	40,30	57,60	77,80
20,00	12,00	12,00	14,20	19,10	27,90	41,80	58,30	78,20
22,00	13,40	13,40	15,60	20,40	29,10	42,20	59,00	78,50
24,00	14,90	14,90	17,00	21,80	30,30	43,10	59,60	78,90
26,00	16,40	16,40	18,50	23,10	31,50	44,10	60,40	79,30
28,00	17,90	17,90	20,00	24,60	32,80	45,20	61,10	79,60
30,00	19,50	19,50	21,50	26,00	34,10	46,20	61,80	80,00
32,00	21,10	21,10	23,10	27,50	35,40	47,30	62,60	80,40
34,00	22,80	22,80	24,70	29,00	36,80	48,40	63,40	80,80
36,00	24,50	24,50	26,40	30,50	38,10	49,50	64,20	81,30
38,00	26,20	26,20	28,10	32,20	39,60	50,70	65,00	81,70
40,00	28,80	28,80	29,90	33,80	41,00	51,90	65,90	82,10
42,00	29,90	29,80	31,60	35,50	42,50	53,10	66,70	82,60
44,00	31,70	31,70	33,40	37,20	44,00	54,40	67,60	83,10
46,00	33,60	33,60	35,20	38,90	45,60	55,60	68,50	83,50
48,00	35,60	35,50	37,10	40,70	47,20	56,90	69,40	84,00

50,00	37,50	37,50	39,10	42,60	48,80	58,20	70,40	84,50
52,00	39,50	39,50	41,90	44,00	50,50	59,60	71,30	85,00
54,00	41,60	41,60	43,00	46,30	52,10	61,00	72,30	85,50
56,00	43,70	43,70	45,10	48,20	53,90	62,40	73,30	86,00
58,00	45,80	45,80	47,20	50,20	55,60	63,80	74,30	86,60
60,00	48,80	48,80	49,30	52,20	57,40	65,30	75,30	87,10
62,00	50,20	50,20	51,50	54,20	59,20	66,70	75,40	87,70
64,00	52,50	52,50	53,70	56,30	61,10	68,30	77,50	88,20
66,00	54,80	54,80	55,90	58,40	69,00	69,80	78,60	88,80
68,00	57,10	57,10	58,20	60,60	64,90	71,40	79,70	89,40
70,00	59,50	59,50	60,50	62,80	66,80	72,90	80,80	90,40
72,00	62,20	62,20	62,90	65,00	68,80	74,60	81,90	90,90
74,00	64,40	64,40	65,30	67,30	70,80	76,20	83,10	91,20
76,00	66,90	66,90	67,70	69,60	72,90	77,90	84,30	91,80
78,00	69,40	69,40	72,20	71,90	74,90	89,60	85,50	92,40
80,00	72,00	72,00	72,70	74,30	77,10	81,30	86,70	93,10
82,00	74,60	74,60	75,30	76,70	79,20	83,00	88,00	93,70
84,00	77,30	77,30	77,80	79,10	81,40	84,50	89,20	94,40
86,00	80,00	80,00	80,50	81,60	83,60	86,60	90,50	95,00
88,00	82,70	82,70	83,20	84,10	85,80	88,50	91,80	95,70
90,00	85,50	85,50	85,90	86,70	88,10	90,30	93,10	96,40
92,00	88,30	88,30	88,60	89,30	90,40	92,20	94,50	97,10
94,00	91,20	91,20	91,40	91,90	92,80	94,10	95,80	97,80
96,00	94,10	94,10	94,20	94,60	95,10	96,00	97,20	98,50
98,00	97,00	97,00	97,10	97,30	97,60	98,00	98,00	99,80
100,00	100,00	100,00	100,0	100,00	100,00	100,0	100,0	100,0

Carteira de Transiçaõ, 20 de junho de 2014

MOURA NELORE IMOBILIARIOS LTDA-ME

CRECI 112061

A

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba – SP.

A/C: Setor de Gerenciamento Contratos

Venho por meio desta, informar a Vossa Senhoria, conforme solicitação de laudo de avaliação de valor de imóvel para locação, o qual descrevemos abaixo:

Do Imóvel:

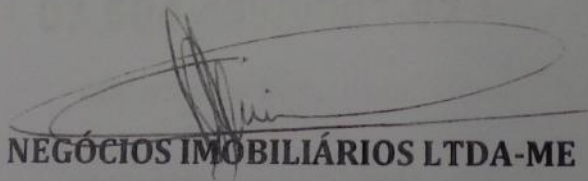
Avaliamos o imóvel tipo prédio, localizado no Largo São Bento, nº 30 – Bairro Centro – Santana de Parnaíba, de propriedade de A&F Administração de Bens LTDA - EPP.

Do valor de avaliação:-

Avaliamos o imóvel com base no M2 da região, valor para locação de R\$ 13.130,00 (treze mil cento e trinta reais).

Obs.: A presente avaliação foi feita mediante informações fornecidas pelo solicitante.

Santana de Parnaíba, 20 de junho de 2014


MOURA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME

CRECI: 21205-J

SOL IMOVEIS LTDA ®

Av. Tenente Marques, 8006 F- SI - 01 - Fazendinha - Santana de Parnaíba/SP

Tel: (011) 4156-3408. Email: solimoveisltdda@uol.com.br

CRECI. J - 17.463

Auto de Avaliação

Avaliamos o imóvel tipo PRÉDIO, localizado no Largo São Bento, nº 30 – Bairro Centro – Santana de Parnaíba, de propriedade de propriedade de A&F Administração de Bens LTDA - EPP.

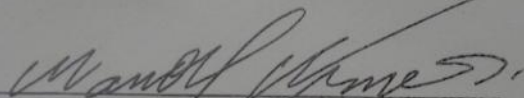
Avaliamos o imóvel com base no M2 da região, valor para locação de R\$. 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais).

Obs.: A presente avaliação foi feita mediante informações fornecidas pelo solicitante.

Colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Sem Mais.

Santana de Parnaíba, 19 de junho de 2014.



MANOEL NUNES

CRECI. J - 17.463

03.604.459/0001-92

SOL IMOVEIS SOCIEDADE DE
CIVIL LTDA

Av. Tenente Marques, 8006
Várzea da Souza - CEP 06210-000

SANTANA DE PARNAIBA - SP